



Carta PR-080/2014

Sede - PRS
 Rua 7 de Setembro, 539/9º
 90010-190 - POA - RS - BR
 Tel.: 51- 3287-1519
 Fax: 51- 3287-1645
 CNPJ:02.016.507/0001-69

MMA/IBAMA/SUPES/RS	
DOCUMENTO:	CT
Nº	PR-080/2014
DATA:	10/04/2014

Porto Alegre, 10 de abril de 2014.

Ilmo. Senhor
 VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
 Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - PRESIDÊNCIA
 Brasília-DF - CEP 70818-900

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, das Cláusulas Décima Nona e Vigésima, da Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo 1º, e da Cláusula Vigésima Oitava do TAC;

REF.: Processo nº.02001.002567/97-88.

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Financeiro de Relações com Mercado Clovis Ilgenfritz da Silva, brasileiro, separado, arquiteto, Carteira de Identidade nº 2007967488/SSP/RS, CPF nº 002495480-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Quanto à modernização e à ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, prevista na Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 28 de outubro de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-270/2011 de 28 de outubro de 2011 (Protocolo Documento nº. 02023.005520/11-75 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo a presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.032 de 10/04/2014 de Monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas - Usina Termelétrica Presidente Médici.”**

MMABAMASUPESIRS	
DOCUMENTO:	
N°	
DATA:	

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29.09.2011, conforme relatado na Carta PR-250/2011 de 30 de setembro de 2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre em 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº. 02023.004983/11-38 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo a presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº. 034 de 10/10/2013 – Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B”**.

Em cumprimento ao Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), a Eletrobras CGTEE informa que, devido à indisponibilidade operacional da Fase A no período compreendido desde o último relatório, protocolado no IBAMA em 10 de julho de 2013, não foi possível a realização de amostragem isocinética pela empresa SJC - Química e Serviços LTDA.

Além disso, em cumprimento às Cláusulas Décima Nona e Vigésima do TAC, que tratam dos Estudos relativos à Saúde Pública nos moldes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CEVS e a Eletrobras CGTEE, e da Nota Técnica Nº. 013/2012/COEND/CGENE/DILIC integrante do Ofício OF.156/2012/DILIC/IBAMA de 29/02/2012, a Eletrobras CGTEE apresenta o Relatório Final denominado **“Relatório Semestral nº.06 Programa de acompanhamento da situação de saúde da população na área de influência direta e indireta na Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME)”** de 10 de abril de 2014.

O referido relatório elaborado pela Eletrobras CGTEE é composto dos seguintes anexos: Ofício GAB. 306/2014 de 08/04/2014, emitido pela Secretaria de Estado da Saúde, que contém o relatório da execução do Termo de Cooperação Técnica TCT nº. 013/2007 elaborado pelo CEVS de 01/04/2014 denominado **“Relatório do Programa de Acompanhamento da Situação de Saúde da População residente na área de influência direta e indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota/RS”** e cópias dos ofícios enviados pelo Secretário da Saúde do RS aos Prefeitos dos Municípios do RS previstos no TCT, solicitando as informações de saúde da população; o Relatório Final, elaborado pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG), em cumprimento ao Contrato nº. CGTEE/DTC/159/2012, foi recebido em 09/04/2014 pela Eletrobras CGTEE, e será protocolizado junto ao IBAMA em 11/04/2014.

Nos termos da Cláusula Vigésima Segunda e Parágrafo 1º, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo relatório final consolidado dos monitoramentos de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, Bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Eletrobras CGTEE, é denominado **“Relatório Consolidado Nº 06 - Programas de Monitoramento de Ruídos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Qualidade das Águas, Efluentes Líquidos, Bioindicadores Ambientais, Biocumulação de Metais Pesados, Biomonitoramento Ativo Sobre a Fisiologia das Plantas e de Solo e Extrato Vegetal”** de 10/04/2014 e contém os seguintes elementos: Anexo I – **“Relatório Consolidado nº.06 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais, Outubro de 2013 – Março**



de 2014”, elaborado pela Eletrobras CGTEE; Anexo II – “Relatório Consolidado nº 06 - Monitoramento de Ruído Ambiental – Outubro de 2013 a Março de 2014”, elaborado pela Eletrobras CGTEE; Anexo III – “Relatório Consolidado Nº 06 - Monitoramento de Efluentes Líquidos, Outubro de 2013 – Março de 2014”, elaborado pela Eletrobras CGTEE; Anexo IV – “Relatório Semestral de Monitoramento de Bioindicadores Ambientais da região de influência da Usina Termelétrica Presidente Médici no município de Candiota / RS – 10 de Abril de 2014”, que contém o Monitoramento de Bioindicadores Ambientais Segundo Relatório Parcial Trimestral (Dezembro/2013), o Terceiro Relatório Parcial Trimestral (Março/2014), e o - Monitoramento das Águas Subterrâneas na Usina Termelétrica Presidente Médici o Primeiro Relatório Parcial Trimestral (Setembro/2013), o Segundo Relatório Parcial Trimestral (Dezembro/2013) e Terceiro Relatório Parcial Trimestral (Março/2014) elaborados pela Fundação Luiz Englert.

Quanto ao pagamento da multa prevista na Cláusula Vigésima Oitava do TAC, considerando que, em 29/09/2011, o IBAMA emitiu o Ofício nº. 882/11/GP-IBAMA, deferindo o parcelamento da multa limitado ao prazo de vigência do TAC, isto é, 31 de agosto de 2014; considerando que, em 06/10/2011, a Eletrobras CGTEE assinou o Termo de Compromisso Administrativo de Parcelamento e Confissão de Dívida e Outros Débitos em Brasília nas seguintes condições: 34 parcelas no valor de R\$ 331.350,27 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos) corrigidas mensalmente pela SELIC; a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo cópia do comprovante de pagamento da **Guia de Recolhimento da União – GRU nº. 22030353 em 10/04/2014, referente à Parcela nº. 31/34 (Vencimento: 10/04/2014) da referida multa no valor de R\$ 404.744,31 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório mensal de monitoramento das estações modernizadas e ampliadas da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, calibração e avaliação da qualidade dos dados); no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici - UPME); nas Cláusulas Décima Nona e Vigésima do TAC (referentes aos Estudos relativos à Saúde Pública nos moldes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CEVS e a Eletrobras CGTEE); na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo 1º (referente ao relatório consolidado dos monitoramentos de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados); e na Cláusula Vigésima Oitava (referente ao pagamento **da Parcela nº.31/34 da multa) do TAC.**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA
Diretor Financeiro e de Relações com Mercado

